

RELATÓRIO TRIMESTRAL

(§3º, Art. 27, Anexo II da Resolução CVM 175/22)

KP DRACMA FIDC RL
CNPJ: 45.145.595/0001-01
3º Trimestre 2025

1	Identificar efeitos de eventuais alterações na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.
Não ocorreram tais eventos.	
2	Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre: (a) Informar critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e (b) Informar eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.
(a)	Os critérios para concessão de crédito estão previstos no regulamento conforme Anexo I
(b)	Não ocorreram tais eventos.
3	Identificar eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.
Não ocorreram tais eventos.	
4	Informar detalhes do processo cessão dos direitos creditórios, incluindo: (a) Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e (b) Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.
(a)	Foram realizadas 16 de Precatórios no 3º Trimestre 2025 no valor total de R\$ 1.767.075,91
(b)	Definitivo

5	Indicar impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.
A carteira não sofre impacto de pré-pagamento, pois é composta por precatórios, que não possuem um vencimento definido, apenas estimativas de pagamento baseadas no cronograma orçamentário do governo. Como não há amortizações antecipadas, o valor do patrimônio líquido e a rentabilidade da carteira são influenciados principalmente pelo tempo de espera e possíveis negociações com deságio no mercado secundário.	
6	Informar condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: (a) Momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e (b) Motivação da alienação.
(a)	Não se aplica
(b)	Não se aplica
7	Indicar impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da origem ou cessão de direitos creditórios.
Em uma eventual descontinuidade nas operações de origem/cessão de direitos creditórios, os recebíveis integrantes da carteira do fundo seriam levados até a respectiva data de vencimento e precificados conforme metodologia estabelecida, podendo, inclusive, acarretar redução da rentabilidade e, até mesmo, incorrer em perdas, no caso de uma possível inadimplência.	
8	Informar fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.
A carteira não sofre impacto de pré-pagamento, pois é composta por precatórios, que não possuem um vencimento definido, apenas estimativas de pagamento baseadas no cronograma orçamentário do governo. Como não há amortizações antecipadas, o valor do patrimônio líquido e a rentabilidade da carteira são influenciados principalmente pelo tempo de espera e possíveis negociações com deságio no mercado secundário.	